

participação no X Fórum Nacional de Procuradores do Ministério Público de Contas, a realizar-se no período de 04 a 06/12/2019, em Manaus/AM. Belém, 26 de setembro de 2019  
**SILAINE KARINE VENDRAMIN**  
 PROCURADORA-GERAL DE CONTAS  
 Membro Nato  
**FELIPE ROSA CRUZ**  
 CORREGEDOR-GERAL, em substituição  
 Membro Nato  
**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
 PROCURADOR DE CONTAS  
 Membro Eleito  
**STANLEY BOTTI FERNANDES**  
 PROCURADOR DE CONTAS  
 Membro Eleito

Protocolo: 480710

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**  
**NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2019NE00434**

Valor: 20,00  
 Data: 02/10/2019  
 Objeto: Aquisição de resmas de papel A4 e papel opaline diplomata.  
 Ata de registro de preço: 10/2019 MPC/PA  
 Orçamento:  
 Unidade Orçamentária: 37101  
 Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000  
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00  
 Fonte do Recurso: 010100000  
 Origem do Recurso: Estadual  
 Contratado (s):  
 Nome: MPME BMAXX REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI Endereço:  
 Trav. Rui Barbosa nº 1548, bairro: Nazaré  
 CEP: 66.035-220  
 Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN

Protocolo: 480813



## PORTARIA

## PORTARIA Nº 5838/2019-MP/PJ

A Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;  
 CONSIDERANDO a instauração de processo de aplicação de penalidade à Empresa HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, em virtude do descumprimento, em tese, das obrigações contratuais inscritas nos itens 11.2.1, 11.2.4, 11.2.6 e 11.2.10 da Cláusula Décima Primeira dos Contratos nº 130/2018-MP/PA e 046/2019-MP/PA, cujos objetos consistem na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com emprego de insumos e mão-de-obra;  
 CONSIDERANDO que a Divisão de Engenharia do Ministério Público informou que foram constatadas falhas construtivas nas obras provenientes dos Contratos nº 130/2018-MP/PA e 046/2019-MP/PA, bem como má qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços, em que pese a Empresa ter sido notificada verbalmente e via e-mail;  
 CONSIDERANDO que a Empresa não entregou por completo os serviços contratados no bojo do Contrato nº 130/2018-MP/PA, e que não foi iniciada a execução do Contrato nº 046/2019-MP/PA, não obstante a Empresa ter sido notificada oficialmente, comprometendo o andamento dos contratos e ocasionando prejuízos funcionais ao Órgão;  
 CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico nº 294/2019-Analista Jurídico, a Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial, sugeriu a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, o que foi acatado pela Procuradoria-Geral de Justiça;  
 CONSIDERANDO que, em defesa prévia, a Empresa alegou, em suma, que no curso da execução do Contrato nº 130/2018-MP/PA houve falta de definição de projeto, falta de clareza na ordem de serviço, ausência do fiscal do Ministério Público na obra para fins de orientação, bem como, ausência de manifestação do fiscal da obra, em momento oportuno, quanto à qualidade dos materiais empregados na obra, bem como, que tais empecilhos teriam ocasionado atraso no início da execução do Contrato nº 046/2019-MP/PA, pois este dependia daquele;  
 CONSIDERANDO que a Divisão de Engenharia deste Órgão Ministerial discordou das alegações da Empresa em sede de defesa prévia, informando que todos os serviços a serem executados constavam na Planilha Orçamentária dos contratos, bem como que todas as informações de projeto necessárias foram repassadas à Empresa, e que o fiscal sempre esteve presente na obra, as quais são fiscalizadas diariamente pelos engenheiros do Órgão;  
 CONSIDERANDO por meio do Parecer Jurídico nº 357/2019-Analista Jurídico, a Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial manifestou-se pela improcedência das razões interpostas em defesa prévia pela Empresa, sugerindo a manutenção da sanção de ADVERTÊNCIA, considerando a ausência de fatos novos que elidam a sanção indicada, e tendo em vista a inexistência de prejuízos financeiros a este Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;  
 RESOLVE:  
 I – Aplicar, à Empresa HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, a sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.1.1 de cada instrumento contratual c/c art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;  
 II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.  
 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.  
 Belém, 02 de outubro de 2019.  
 Cândida de Jesus ribeiro do nascimento  
 Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 480964

## LICENÇA PRÊMIO

## PORTARIA Nº 5.584/2019-MP/PJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018,  
 R E S O L V E :  
 CONCEDER à Promotora de Justiça LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2014/2017, e AUTORIZAR o gozo no período de 9/9 a 8/10/2019.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
 GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 20 de setembro de 2019.  
 CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
 Subprocuradora-Geral de Justiça,  
 para a Área Jurídico-Institucional

Protocolo: 480728

## PORTARIA Nº 579/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018,  
 R E S O L V E :  
 I - CONCEDER ao servidor DOMINGOS SAVIO DE CASTRO OLIVEIRA 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2015/2018, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual n.º 5.810/1994, e autorizar o gozo no período de 12/09 a 11/10/2019.  
 II - CONCEDER ao servidor EDSON LUIZ FERREIRA TOSTES 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2010/2013, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual n.º 5.810/1994, e autorizar o gozo no período de 02/09 a 01/10/2019.  
 III - CONCEDER ao servidor JEREMIAS RODRIGUES DOS SANTOS 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1997/2000, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual n.º 5.810/1994, e autorizar o gozo nos períodos de 20/11 a 19/12/2019 e 02 a 30/07/2020.  
 IV - CONCEDER à servidora KÁRLA KARIME VASCONCELOS GUERREIRO 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2014/2017, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual n.º 5.810/1994, e autorizar o gozo no período de 09/09 a 08/10/2019.  
 V - CONCEDER à servidora KATHIA DE OLIVEIRA HARADA 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2015/2018, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual n.º 5.810/1994, e autorizar o gozo no período de 01 a 30/08/2019.  
 VI - CONCEDER à servidora MARIA DA GLORIA FIGUEIRAS DOS SANTOS 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2016/2019, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual n.º 5.810/1994, e autorizar o gozo nos períodos de 02/09 a 01/10/2019 e 02 a 31/10/2019.  
 VII - CONCEDER à servidora MARLY DANTAS NERY 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1986/1989, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual n.º 5.810/1994, e autorizar o gozo no período de 15/10 a 13/11/2019.  
 VIII - CONCEDER à servidora NILZETE MARIA VILHENA DE ARAUJO 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2016/2019, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual n.º 5.810/1994, e autorizar o gozo nos períodos de 23/09 a 22/10/2019 e 23/10 a 21/11/2019  
 IX - CONCEDER ao servidor REGIVALDO NAZARENO LOPES PEREIRA 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2013/2016, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual n.º 5.810/1994, e autorizar o gozo no período de 11/07 a 09/08/2019.  
 X - CONCEDER à servidora ROBERTA SILVEIRA D OLIVEIRA DE ARAUJO COSTA 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2011/2014, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual n.º 5.810/1994, e autorizar o gozo no período de 07/08 a 05/09/2019.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
 GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 27 de setembro de 2019.  
 ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO  
 Subprocuradora-Geral de Justiça,  
 para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 480855

## DESIGNAR SERVIDOR

## PORTARIA Nº 5.667/2019-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1.015/2019-MP/PJ, de 20/2/2019, publicada no D.O.E. de 22/2/2019, que instituiu a Comissão do